



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Em: 29.05.14
Assessoria da Presidência

MENSAGEM

Nº 130 /2014-GAG

Brasília, 29 de maio de 2014.

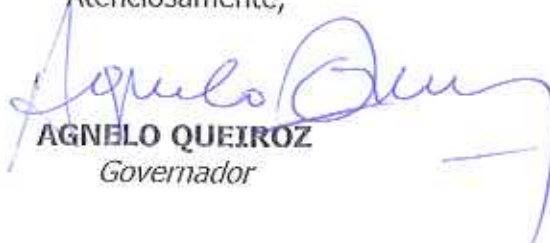
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *autoriza a aplicação da Bandeira II para as corridas de táxi no período de 10 de junho a 15 de julho de 2014.*

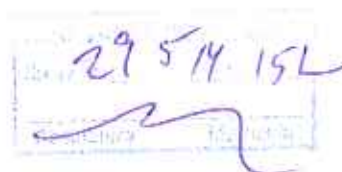
A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Transportes.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

29.5.14.15L


Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1934/2014
Folha Nº 01 B. 14



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1934 /2014

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a aplicação da Bandeira II para as corridas de táxi no período de 10 de junho a 15 de julho de 2014.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança da Bandeira 2 em todas as corridas de táxi realizadas no Distrito Federal no período compreendido entre 10 de junho de 2014 e 15 de julho de 2014.

§ 1º O taxista deve fixar nos painéis do veículo adesivos informando aos usuários acerca da cobrança da Bandeira 2 no período especificado neste artigo.

§ 2º O taxista deve alertar os passageiros, quando do ingresso nos veículos, a respeito da cobrança da Bandeira 2 durante o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1934 / 2014
Folha Nº 02 de 02



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transportes
Gabinete do Secretário



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 08 /2014 - GAB/ST

Brasília, 28 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submetemos à apreciação e deliberação de Vossa Excelência a Minuta de Projeto de Lei inserta nestes autos, que tem por objetivo autorizar a aplicação da Bandeira II nas corridas de táxi realizadas no Distrito Federal no período da Copa do Mundo de 2014.

A propositura em apreço se ampara nos argumentos abaixo delincados:

O Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal – SINPETAXI demandou mediante o Ofício n.º 7/2014-SINPETAXI a autorização supramencionada, visto que os estudos de reajuste das tarifas ainda não foi concluído, o que tem causado reiteradas reclamações dos profissionais da categoria.

Argui aquele Sindicato que a proposta em tela visa minimizar as perdas que a categoria vem sofrendo no decorrer do ano.

A Subsecretaria de Transporte Coletivo e Individual – SUTRANSP se manifestou favorável à propositura, consoante exarado no Memorando n.º 86/2014-SUTRANSP/ST, em anexo.

A Subsecretaria de Políticas de Transportes e Trânsito – SUPOTT também exarou opinativo favorável ao pleito do SINPETAXI, conforme Memorando n.º 40/2014-GAIS/SUPOTT/ST, em apenso.

A Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, por meio do Despacho n.º 148/2014 – AJL/ST-RAP, em anexo, alertou que a medida almejada não poderia ser implementada sem o devido respaldo em lei.

Em vista disso, submetemos à deliberação de Vossa Excelência a propositura em tela.

Respeitosamente,


JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado de Transportes

Folha nº: <u>13</u>
Processo nº: <u>070000975/2014</u>
Rubrica: <u>SM</u> Matrícula: <u>2637303</u>

RECEBIDO	
Em <u>28.05.14</u> às <u>13</u> h <u>54</u> min	
<u>2633450</u>	<u>A.J.L. (R.C.)</u>
<u>Assessoria Jurídico-Legislativa</u>	<u>Selou Orgão</u>

Sel. Prof. Legislativo
PL Nº 1934 / 2014
Folha Nº 3 de 6

Secretaria de Estado de Transportes
Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 15º andar, sala 1501, Brasília - DF
Telefone: (061) 3441 - 3402



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.934/2014 (Mensagem do Governador nº 130/2014)

Autoria: Poder Executivo (*"Autoriza a aplicação da Bandeira II para as corridas de táxi no período de 10 de junho a 15 de julho de 2014"*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, CAS (RICLDF, art. 65, I, "g"), e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Informo, ainda, que, conforme solicitado na Mensagem do Governador, o projeto tramitará sob **regime de urgência**, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em 29/05/2014.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1934 / 2014
Folha Nº 4 de 6